



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 079/2012
SEDS/Querência do Norte

Publicado no D.O.E. nº 0488
Dia 08/07/15

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 079/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM A INTERVENIÊNCIA DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, E O MUNICÍPIO DE **QUERÊNCIA DO NORTE**, PARA A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

PROCESSO nº 11.449.211-6

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, a Paraná Edificações autarquia vinculada a SEIL (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística) como **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral Senhor **Luíz Fernando de Souza Jamur**, portador do CPF/MF 393.179.359-15 e o Município de **Querência do Norte**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, Centro, CEP 87.930-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Carlos Benvenuti**, portador da CI 3.618.723-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 508.166.839-72, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 079/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente, as Cláusulas Terceira (Da Vigência) do Termo Originário, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo e a Cláusula Quarta, item “a” (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 079/2012
SEDS/Querência do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo (Vigência), estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Primeiro Termo Aditivo, fica prorrogado pelo período de **240** (duzentos e quarenta) dias, tendo como término a data de **16/02/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste convênio, no montante de **R\$ 314.789,47** (trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) incluindo a contrapartida do **CONVENENTE**, serão alocados conforme Plano de Aplicação aprovado, obedecendo a seguinte distribuição:

a) **CONCEDENTE: R\$ 251.831,58** (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), que correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

R\$ 153.365,43 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) **P/A 5561.08244174.224 – Rubrica 4440.4200 – Fonte 147** (Recursos do Tesouro do Estado/FEAS), **empenho nº 5561.0000200021-1** de 11 de junho de 2012, conforme Plano de Aplicação.

R\$ 98.466,15 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) **P/A 5761.08244174.424 – Rubrica 44.40.4201 – Fonte 257** (Recursos do Tesouro do Estado/FEAS), **empenho nº 5761.0000500170-1** de 13 de maio de 2015, conforme Plano de Aplicação aprovado.

b) **CONVENENTE: R\$ 62.957,89** (sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: depositar os recursos liberados pela **CONCEDENTE**, inclusive a sua contrapartida, exclusivamente em conta específica vinculada ao Convênio e em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a **CONVENENTE** promoverá o crédito do recurso financeiro referente à contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, conforme cronograma apresentado, sendo no início da vigência do presente Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: a movimentação dos recursos pela **CONVENENTE**, somente poderá correr mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, nos casos de pagamento, o credor.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

2º Termo Aditivo Convênio nº 079/2012
SEDS/Querência do Norte

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**

13500
Carlos Benvenuto
**Prefeito Municipal
de Querência do Norte**

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor Geral Paraná Edificações

TESTEMUNHAS:

1:.....

RG: 6.972.189.6

2:.....

RG:.....

Eliane Cruz Alves
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 13.568.734-0/PR